

Acesse texto
abaixo

Lei nº 736
Suplementa dotações e da outras
providências.

Art 1º Fica o Prefeito do
Município de Curitiba autorizado a suplemen-
-tar dotações do orçamento assim discrimina-
-dos:

Educação e cultura	
Alimentação e Nutrição	1.000.00

Art 2º Para cobrir a suplementação acima fica anulada a dotação seguinte:

Serviço da fazenda	
Sentenças judiciais	1.000.00

Art 3º Revogadas as disposições em contrario esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 27 de maio de 1999.

3 em 1 3
Benedito Edvine Ruiz
Prefeito Municipal